



ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO

1

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

INTERESSADO: PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

PROCESSO Nº: 20210121029 – PREGÃO 0023/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Tratam os autos de processo de licitatório – Pregão eletrônico – SRP, para contratação de empresa especializada para fornecimento de **COMBUSTIVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BARBARA DO PARÁ.**

DA ANÁLISE:

1. Constatam solicitações de despesas das secretarias e fundos, justificando a necessidade, e solicitando a aquisição dos produtos;
2. Consta termo de referencia detalhado;
3. Foi realizada pesquisa de preços de mercado que resultou na apresentação de cotações distintas;
4. Consta mapa de cotação e de resumo de preços;
5. Consta autorização do gestor municipal para realização do procedimento;
6. O processo foi devidamente atuado pelo pregoeiro;
7. Consta minuta de edital e anexos;
8. Consta parecer jurídico apontando que os requisitos legais do processo de contratação foram seguidos e opinando pela legalidade do ato.
9. O aviso de licitação foi devidamente publicado no DOU, IOEPA e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, sendo o edital devidamente disponibilizado aos interessados;
10. Houve a abertura do certame na data e horário determinados no edital;
11. Constatam propostas de preços, inicial e consolidada, apresentada pela empresa

POSTO ESPERANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 14.247.745/0001-64;



12. A documentação exigida em edital foi apresentada, pela empresa, através de cadastros no SICAF, foi conferida e sua conformidade atestada pela equipe da CPL;
13. Consta ata de realização de pregão eletrônico com as fases de lances e negociações;
14. Consta resultado por fornecedor e termo de adjudicação que apontou a empresa **POSTO ESPERANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 14.247.745/0001-64**, como vencedora dos itens do pregão eletrônico;

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada nos autos, verificou-se que foram apresentados os requisitos legais necessários a realização do presente processo, opinando esta controladoria pela possibilidade da contratação, objeto de análise do presente instrumento.

Recomendamos ainda, que caso o processo seja efetivado e as contratações realizadas, sejam cumpridos os requisitos legais quanto à assinatura da ata, dos contratos oriundos desta, e às devidas publicações nos jornais e diários oficiais, bem como no mural de licitações do TCM.

É o parecer.

S M J.

Santa Barbara do Pará - Pa, 27 de Maio de 2021.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Controle Interno
Dec. Nº 02/2021-GAB